

TERMO DE CONTRATO Nº CCRN001/2024, QUE FAZEM ENTRE O CLUBE CAMPINEIRO DE REGATAS E NATAÇÃO E A EMPRESA PRINT & JET INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

O **CLUBE CAMPINEIRO DE REGATAS E NATAÇÃO** inscrito(a) no CNPJ sob o nº 45.994.837/0001-31, sediado(a) na Avenida Coronel Silva Telles, 462, Cambuí, Campinas - SP, neste ato representado pelo **Sr. Carlos Alberto Bargas**, Presidente da Diretoria Executiva, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.533.728-3, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF sob nº 966.157.618-15, endereço eletrônico esportes@cluberegatas.com.br, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **PRINT & JET INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 48.151.779/0001-72, sediado(a) na Rua Moacir Bastiani, nº 30, Campo Novo, Porto Alegre – RS, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Fabício da Silva Pereira**, sócio administrador, casado, empresário, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 11.018.108-91, expedida pelo(a) SJS/II RS, e inscrito no CPF sob nº 023.333.710-56, endereço eletrônico marcos@liciteonline, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 09A.45994.02/2022 e em observância às disposições contidas no Regulamento de Descentralização para Aquisições de Materiais e Equipamentos Esportivos do CBC – RMEE, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato nº CCRN001/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente Termo de Contrato, a aquisição de materiais esportivo, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2023.
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2023, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3 Discriminação dos itens objeto deste Termo de Contrato:

LOTE I - Uniformes

Modalidade	Item	Especificação Técnica	Especificação Técnica Complementar	Un. Medida	Qte.	Valor Un.	Valor Total
Basquete	Uniforme de Treino - Conjunto masculino	Conjunto masculino	Camiseta Regata dupla face. Tecido tipo Dry Sport 100% poliéster, proteção UV, estampa em silk total, gola redonda. Abertura mais cavada nos braços, conforme a necessidade da modalidade Basquete. Calção de treino peça com forro e cordão para ajuste na cintura em tecido tipo Dry Sport 100% poliéster proteção UV, sublimação total. Com logotipo do clube, patrocinadores e selo de formação de atletas do CBC, de acordo com o manual.	Conjunto	90	R\$ 100,00	R\$ 9.000,00
Basquete	Uniforme de Treino - Conjunto Comissão Técnica	Conjunto Comissão Técnica	Camisa polo tecido tipo Dry Sport 100% poliéster. Bermuda com bolso , tecido microfibra 100% poliéster. Calça tactel com elástico na cintura, tecido 90% poliéster e 10% elastano. Todas as peças terão logotipo do clube, patrocinadores e selo de formação de atletas do CBC, conforme manual de instruções.	Conjunto	18	R\$ 156,00	R\$ 2.808,00

Basquete	Uniforme de Competição - Conjunto Comissão Técnica	Conjunto Comissão Técnica	Camisa polo tecido tipo Dry Sport 100% poliéster. Bermuda com bolso , tecido microfibra 100% poliéster. Todas as peças terão logotipo do clube, patrocinadores e selo de formação de atletas do CBC, conforme manual de instruções.	Conjunto	18	R\$ 105,00	R\$ 1.890,00
Vôlei	Uniforme de Competição - Conjunto feminino	Conjunto feminino	Conjunto feminino, camiseta regata. Tecido tipo drysport 100% poliéster, proteção UV, estampa em silk total, gola "V". Logotipo do clube e o selo de formação de atletas do CBC, de acordo com o manual. Shorts confeccionado em poliéster, elastano , com proteção UV com logotipo do clube e o selo de formação de atletas do CBC, de acordo com manual.	Conjunto	60	R\$ 102,00	R\$ 6.120,00
Vôlei	Uniforme Viagem/Passoio - Conjunto feminino	Conjunto feminino	Conjunto feminino camisa polo e calça tadel , tecido do polo, tipo drysport 100% poliéster. Calça tadel com elástico na cintura, tecido 90% poliéster 10% elastano. Todas as peças com logotipo do clube e o selo de formação de atletas do CBC, de acordo com o manual.	Conjunto	60	R\$ 145,00	R\$ 8.700,00
Vôlei	Uniforme Viagem/Passoio - Agasalho masculino	Agasalho masculino	Agasalho masculino comissão técnica, tecido em helanca felpada 100% poliéster. Casaco com zíper e bolso frontal e calça com elástico na cintura, bolso lateral. Todas as peças terão que ter o logotipo do clube e o selo de formação de atletas do CBC, de acordo com o manual.	Conjunto	12	R\$ 186,00	R\$ 2.232,00
Vôlei	Uniforme Viagem/Passoio - Agasalho feminino	Agasalho feminino	Agasalho feminino - tecido em helanca felpada 100% poliéster. Casaco com zíper e bolso frontal e calça com elástico na cintura, bolso lateral. Todas as peças terão que ter o logotipo do clube e o selo de formação de atletas do CBC, de acordo com o manual.	Conjunto	60	R\$ 186,00	R\$ 11.160,00
Vôlei	Uniforme de Treino - Conjunto masculino	Conjunto masculino	Conjunto masculino. Comissão técnica camisa polo tecido tipo dry sport 100% poliéster, tecido da bermuda microfibra 100% poliéster. Todas as peças terão o logotipo do clube e o selo de formação de atletas do CBC conforme o manual de instruções.	Conjunto	12	R\$ 108,00	R\$ 1.296,00
Vôlei	Uniforme de Treino - Conjunto feminino	Conjunto feminino	Conjunto feminino. Camiseta regata. Tecido tipo drysport 100% poliéster, proteção UV, estampa em silk total, gola "V". Logotipo do clube e o selo de formação de atletas do CBC, de acordo com o manual. Shorts confeccionado em poliéster, elastano , com proteção UV com logotipo do clube e o selo de formação de atletas do CBC, de acordo com manual.	Conjunto	60	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **07/02/2024** e encerramento em **30/06/2024**.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 49.206,00 (quarenta e nove mil e duzentos e seis reais), valor constante na proposta vencedora.
- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal/fatura, conforme delineado no Termo de Referência.
- 4.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 5 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.
- 4.3 O pagamento será realizado, exclusivamente, mediante transferência bancária em nome da **CONTRATADA** no Banco 0341 – Itaú Unibanco S/A, Agência 1231, Conta 99679-2.
- 4.3.1 A nota fiscal deverá obrigatoriamente, apresentar os seguintes dados: “pagamento referente a aquisição de itens conforme Pregão Eletrônico nº 002/2023 e Termo de Execução 07/2022 celebrado entre o Comitê Brasileiro de Clubes e o Clube Campineiro de Regatas e Natação conforme disposições do Ato Convocatório nº 09-A – Eixo de Materiais e Equipamentos Esportivos”.
- 4.4 É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.
- 4.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.
- 4.6 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.
- 4.7 Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso injustificado.

5 CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 5.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

6 CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1 O objeto deverá ser entregue na sede do(a) **CONTRATANTE** em até 60 (sessenta) dias contados da assinatura do Termo de Contrato, conforme consta no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- 6.2 O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura na sede do(a) **CONTRATANTE**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.3 Na entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura, colher no comprovante de entrega, a assinatura, data, cargo e número do RG e CPF do responsável pelo recebimento do objeto.
- 6.4 Sendo constatado alguma irregularidade no objeto, o **CONTRATANTE** poderá:
- Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando a irregularidade for relacionada com a especificação do objeto, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado;
 - No caso de diferença na quantidade do objeto, a **CONTRATANTE** deverá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado
- 6.5 O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, e consequentemente aceitação mediante Termo de Recebimento.
- 6.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7 CLAÚSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

- 7.1 Será designado pela **CONTRATANTE** um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

- 7.3 O representante do **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8 CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do
- c) Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- f) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

- 8.2 A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3 São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes aos itens adquiridos;
- c) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Cumprir, a todo momento, os dispositivos constantes na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, nunca colocando, por seus atos ou por sua omissão, os dados pessoais tratados em situação de violação legal;
- i) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9 CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Contrato.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração a **CONTRATADA** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.

10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- b) Multa moratória de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- c) Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- e) Suspensão de participar de processos e aquisição e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até dois anos.
- f) Sanção de impedimento de contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no item 10.1 deste Termo de Contrato.

10.3 As sanções previstas nos subitens “a”, “e” e “f” poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4 Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Pregão Eletrônico.

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

10.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do **CONTRATANTE**.

10.7 Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo representante legal da **CONTRATANTE**.

- 10.8** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 10.9** O representante legal da **CONTRATANTE**, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.
- 11.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação de rescisão.
- 11.3** Constituem motivo para rescisão unilateral do contrato:
- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - b) A lentidão do cumprimento contratual, levando o contratante a comprovar a impossibilidade de conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
 - c) O atraso injustificado no início dos serviços;
 - d) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
 - e) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, assim como as de seus superiores;
 - f) O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
 - g) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - h) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
 - j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante, exaradas no processo, ao qual se refere o contrato;
 - k) Contração de menores para prestação de quaisquer serviços, objeto do presente instrumento;
 - l) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 11.4** A rescisão do contrato também poderá ser judicial, ou amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de aquisição, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

- 12.1** É vedado à **CONTRATADA**:
- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2 As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.


14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 É eleito o Foro de Campinas/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

14.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e assinado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.


Campinas, 6 de fevereiro de 2024.

compras@cluberegatas.com.br

Assinado
 Carlos Alberto Bargas
D4Sign

Representante legal da Contratante


fabricio.printjet@gmail.com

Assinado
 Fabricio
D4Sign

Representante legal da Contratada

TESTEMUNHAS:


esportes@cluberegatas.com.br

Assinado
 *[Handwritten Signature]*
D4Sign

Nome:

CPF:

marcos@liciteonline.com.br

Assinado
 Marcos Felipe Heit
D4Sign

Nome:

CPF:

Termo de Contrato Print&Jet pdf

Código do documento bbfc7d3b-16e9-4de9-8db8-d08fec2aa1c6



Assinaturas



FABRICIO DA SILVA PEREIRA
fabricio.printjet@gmail.com
Assinou

Fabricio



Marcos Felipe Heit
marcos@liciteonline.com.br
Assinou

Marcos Felipe Heit



Carlos Alberto Bargas
compras@cluberegatas.com.br
Assinou

Carlos Alberto Bargas



Rachel Norking Rangel
esportes@cluberegatas.com.br
Assinou

Rachel Norking Rangel

Eventos do documento

06 Feb 2024, 13:37:12

Documento bbfc7d3b-16e9-4de9-8db8-d08fec2aa1c6 **criado** por CARLOS ALBERTO BARGAS (aa2394ed-7157-4f5f-9277-5325ddf319bf). Email: sas@cluberegatas.com.br. - DATE_ATOM: 2024-02-06T13:37:12-03:00

06 Feb 2024, 13:48:17

Assinaturas **iniciadas** por CARLOS ALBERTO BARGAS (aa2394ed-7157-4f5f-9277-5325ddf319bf). Email: sas@cluberegatas.com.br. - DATE_ATOM: 2024-02-06T13:48:17-03:00

06 Feb 2024, 13:57:26

CARLOS ALBERTO BARGAS (aa2394ed-7157-4f5f-9277-5325ddf319bf). Email: sas@cluberegatas.com.br. **ALTEROU** o signatário **pereira.bicio82@gmail.com** para **fabricio.printjet@gmail.com** - DATE_ATOM: 2024-02-06T13:57:26-03:00

06 Feb 2024, 14:34:44

FABRICIO DA SILVA PEREIRA **Assinou** - Email: fabricio.printjet@gmail.com - IP: 45.165.85.140 (dyn140.85.rlnetpoa.com.br porta: 56182) - **Geolocalização: -30.1356559 -51.1939971** - Documento de identificação informado: 023.333.710-56 - DATE_ATOM: 2024-02-06T14:34:44-03:00

06 Feb 2024, 14:39:00



MARCOS FELIPPE HEIT **Assinou** - Email: marcos@liciteonline.com.br - IP: 189.63.178.166 (bd3fb2a6.virtua.com.br porta: 12206) - Documento de identificação informado: 688.937.600-53 - DATE_ATOM: 2024-02-06T14:39:00-03:00

06 Feb 2024, 14:42:23

CARLOS ALBERTO BARGAS **Assinou** - Email: compras@cluberegatas.com.br - IP: 201.16.193.9 (201-016-193.009.static.ctbc.com.br porta: 62824) - Documento de identificação informado: 966.157.618-15 - DATE_ATOM: 2024-02-06T14:42:23-03:00

06 Feb 2024, 14:47:09

RACHEL NORKING RANGEL **Assinou** - Email: esportes@cluberegatas.com.br - IP: 201.16.193.9 (201-016-193.009.static.ctbc.com.br porta: 30414) - Documento de identificação informado: 436.428.498-06 - DATE_ATOM: 2024-02-06T14:47:09-03:00

Hash do documento original

(SHA256):1819afa5b562b1ab9f735eef08ab98c8857cd621ec385b02a01432198ff520c9

(SHA512):6298fb70ec4dc9924bb849867c5c17cc6007e185577f663a4329aae3e56ecd0e768cd18a271279507a621acab100ddebbb95b8c4f5860d2509fde6711c29c2bf

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign